



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

CNPJ 44.935.278/0001-26

Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-000 – RANCHARIA/SP

Fone (18) 3265-9200 – Ramal 9244 - Fax (18) 3265-9201

Site: www.rancharia.sp.gov.br e-mail: convenios@rancharia.sp.gov.br

**QUARTO ADITAMENTO ao TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº. 12/2022 – DICON**, que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE RANCHARIA e a **ASSOCIAÇÃO PRÓ-
RANCHARIENSE DE APOIO AO TRABALHO DO
ADOLESCENTE - APRATA**, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Marcílio Dias nº 719, Centro, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.935.278/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **HOMERO PINELLI SEVERO LINS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 48450331-SSP/SP e do CPF/MF nº. 335.259.368-00, residente e domiciliado na Rua Diamantino Neto, 435, apto 102, em Rancharia, Estado de São Paulo, doravante denominada **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO PRÓ-RANCHARIENSE DE APOIO AO TRABALHO DO ADOLESCENTE - APRATA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 53.305.025/0001-60, com sede na Av. Comendador Pedro Ferreira Doninho, 326, em Rancharia/SP, aqui representado por seu Presidente, Sr. **EDUARDO CARLOS DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.693.831 e do CPF nº. 093.253.298-59, residente e domiciliado na Rua Mário César de Camargo nº. 2201, em Rancharia/SP, adiante denominado **OSC**, têm entre si justo e acertado celebrar o presente termo de aditamento, que está sujeito às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº. 26/2017 de 10 de maio de 2017, referente ao Chamamento Público nº. 02/2022, bem como a Lei Municipal nº. 96/2025 de 15 de dezembro de 2025 e Decreto nº 146/2025 de 19 de dezembro de 2025, objetivando a prorrogação do Ajuste, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Colaboração celebrado em 23 de dezembro de 2022, fica prorrogado até 31/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor de presente Aditivo é de **R\$ 87.554,25 (oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, valor que será disponibilizado pelo MUNICÍPIO à funcional programática 02.10.04.08.244.0033.1065.3.3.50.39.00.384.

Fica autorizada a reprogramação de eventuais saldos de repasses municipais existentes na conta bancária da OSC na data de 31/12/2025, observados os objetivos estabelecidos no plano de trabalho aprovado pelo respectivo conselho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração celebrado em 23 de dezembro de 2022, que não se revelem conflitantes com o presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Aditamento e Reti-Ratificação, em 01 (uma) via, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rancharia/SP, 19 de dezembro de 2025.

HOMERO PINELLI SEVERO LINS
MUNICÍPIO

EDUARDO CARLOS DE ALMEIDA

ASSOCIAÇÃO PRÓ-RANCHARIENSE DE APOIO AO TRABALHO DO ADOLESCENTE – APRATA

TESTEMUNHAS:

Nome: Anderson Andrade de Souza
RG: 40.717.770-X
CPF: 413.307.928-07

Nome: Glaudia Figueiredo Igarashi Braga
RG: 28.491.689-4
CPF: 255.613.528-06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

CNPJ 44.935.278/0001-26

Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-000 – RANCHARIA/SP

Fone (18) 3265-9200 – Ramal 9244 - Fax (18) 3265-9201

Site: www.rancharia.sp.gov.br e-mail: convenios@rancharia.sp.gov.br

ANEXO RP-09 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA/SP**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **APRATA**

QUARTO ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° (DE ORIGEM): **12/2022**

OBJETO: **serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes de 15 a 17 anos, serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social. Os serviços/atividades deverão ser executados no Município de Rancharia/SP.**

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): **R\$ 87.554,25**

EXERCÍCIO (1): **2026**

ADVOGADO(S) / N° OAB / E-MAIL: (2): **MATHEUS VINICIUS GALVÃO FABIANO – OAB/SP 442.089**
–jurídico@rancharia.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA: Rancharia, 19 de dezembro de 2025.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

CNPJ 44.935.278/0001-26

Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-000 – RANCHARIA/SP

Fone (18) 3265-9200 – Ramal 9244 - Fax (18) 3265-9201

Site: www.rancharia.sp.gov.br e-mail: convenios@rancharia.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: HOMERO PINELLI SEVERO LINS

Cargo: Prefeito

CPF: 335.259.368-00

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: HOMERO PINELLI SEVERO LINS

Cargo: Prefeito

CPF: 335.259.368-00

Assinatura:

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: EDUARDO CARLOS DE ALMEIDA

Cargo: Presidente

CPF: 093.253.298-59

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: HOMERO PINELLI SEVERO LINS

Cargo: Prefeito

CPF: 335.259.368-00

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: EDUARDO CARLOS DE ALMEIDA

Cargo: Presidente

CPF: 093.253.298-59

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestor

Nome: FABIANA FERREIRA

Cargo: Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

CPF: 397.206.448-93

Assinatura:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.